

REGULAMENTO

Obtenção de Certificado de Aptidão Técnica Itecons – CAT Itecons

O CAT pode ser solicitado por empresas ou por profissionais em nome individual.

O CAT resulta do interesse de uma ou mais empresas, em criar uma bolsa de aplicadores dos seus produtos devidamente certificados pelo Itecons.

O CAT, obtido através de formação específica da responsabilidade do Itecons em parceria com a(s) empresa(s) interessada(s), reconhece e certifica a posse dos conhecimentos, aptidões e competências adequados para o exercício de uma determinada aptidão técnica.

A certificação constitui uma garantia de qualidade para os vários agentes do setor da construção (fabricantes, fornecedores, construtores, proprietários e utilizadores).

Requisitos para obtenção do CAT Itecons:

- Ter mais de 18 anos;
- Possuir a escolaridade obrigatória^{1,2} (de acordo com a data de nascimento);
- Candidatura ao curso de formação do Itecons, adequado à aptidão técnica;
- Frequência com aproveitamento do curso de formação.

¹ Ensino básico e universal, obrigatório e gratuito. Atualmente, abrange todas as pessoas de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, de acordo com a Lei n.º 46/86, de 14 de outubro. A escolaridade obrigatória determina-se em função da data de nascimento dos indivíduos, nos termos constantes da Tabela abaixo.

| Data de nascimento | Escolaridade obrigatória (n.º de anos) |
|-------------------------------|----------------------------------------|
| Até 31/12/1966 | 4 |
| Entre 01/01/1967 e 31/12/1980 | 6 |
| A partir de 01/01/1981 | 9 |

² Casos não abrangidos pela escolaridade obrigatória deverão ser alvo de análise.

Desenvolvimento da formação e obtenção do CAT:

- a) O plano de formação terá sempre duas componentes: teórica e prática;
Os critérios de avaliação serão os seguintes: a teórica corresponderá a 30% (sendo exigido aprovação mínima de 15%); a prática corresponderá a 70%;
- b) A obtenção do CAT obriga à participação integral da formação prevista;
- c) A aprovação para a obtenção do CAT fica condicionada à aprovação na avaliação de conhecimentos teóricos e práticos;
- d) Caso o candidato não seja aprovado na componente teórica, poderá repetir a avaliação numa formação seguinte;
- e) Caso o candidato não obtenha aprovação na avaliação de conhecimentos práticos, a atribuição do CAT fica condicionado à aplicação correta de um sistema/produto em contexto de obra real³;
- f) Após a aprovação, o Itecons emitirá um certificado (CAT) atestando a aptidão técnica;
- g) A todos os candidatos será emitido um Certificado de Participação;
- h) O Itecons publicará no seu *website* a lista de técnicos, afiliação e respetivo CAT;
- i) A certificação será válida por um período de 3 anos, ao fim do qual a renovação deverá ser solicitada⁴.

Taxas e custos:

No caso de pedido de CAT por profissionais em nome individual:

Realização de formação e emissão de CAT: €150.00

Emissão de 2ª via de CAT: €20.00

³ O acompanhamento terá que ser efetuado por dois dos formadores após solicitação por parte do formando. Os itens a serem avaliados serão os mesmos que foram utilizados na formação. O pedido deverá decorrer no prazo de 12 meses após a notificação dos resultados da avaliação. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada por parte do formando.

⁴ Durante o período de vigência do CAT o Itecons poderá desenvolver ações de fiscalização. Caso sejam detetadas falhas do aplicador que coloquem em causa a qualidade final dos sistemas aplicados, o Itecons reserva-se ao direito de anular o CAT previamente emitido. A decisão de anulação será comunicada à(s) respetiva(s) empresa(s) fornecedora(s) dos produtos/ sistemas.